

Núcleo Educacional São Paulo do Belém Ltda.

CNPJ/ME nº 72.924.046/0001-08 - NIRE 35232013909

7º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **REDE EDUCACIONAL DECISÃO S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nossa Senhora de Montevergine, nº 63, Sala 1, Bairro Vila Santana, CEP 03613-070, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 26.258.611/0001-28, com seu estatuto social devidamente registrado na Junta Commercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.539.559, em sessão de 31 de julho de 2017, neste ato representada por seu administrador, Sr. **GABRIEL FELIPE DE OLIVEIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 30.284.378-4, emitida por SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 355.110.338-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Jorge Oliva, nº 237, Bairro Vila Mascote, CEP 04362-060 ("Rede Decisão"), na qualidade de única sócia da **NÚCLEO EDUCACIONAL SÃO PAULO DO BELÉM LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Ronaldo Porto Macedo, nº 71, Bairro Mooca, CEP 03176-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.924.046/0001-08, com seu contrato social arquivado perante 3º Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica sob o nº 73924, em sessão de 23 de junho de 2020 ("Sociedade"); Resolve promover o quanto segue: **1. APROVAR** integralmente o Protocolo de Justificativa de Incorporação de Núcleo Educacional São Paulo do Belém Ltda. por Rede Educacional Decisão S.A. ("Protocolo"), celebrado pela Sociedade e pela Rede Educacional Decisão S.A. (a "Incorporadora"), Protocolo este que consta do presente instrumento como "**Anexo A**". **2. RATIFICAR** a nomeação da empresa da **HLB BRASIL ADVISORY SERVICES ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2020, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06.454-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.063.642/0001-47, indicada no Protocolo como a empresa especializada responsável pela avaliação, pelo critério contábil, do patrimônio líquido da Sociedade a ser incorporada pela Incorporadora nesta data, bem como pela elaboração do respectivo laudo de avaliação do patrimônio líquido ("**Laudo de Avaliação**"), o qual consta do presente como "**Anexo B**". **3. APROVAR** o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Sociedade, para fins de sua incorporação pela Incorporadora, emitido pela empresa especializada indicada no item 2 acima, datado de 31 de agosto de 2022, o qual apurou um patrimônio líquido negativo em R\$ 1.073.415,56 (um milhão, setenta e três mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos). **4. APROVAR** a **INCORPORAÇÃO** da Sociedade pela Incorporadora, neste ato, autorizando que o administrador da Sociedade proceda com todos e quaisquer atos e, ainda, firma todos e quaisquer documentos e instrumentos, inclusive procurações, que se façam necessários, para todos os efeitos legais, sendo certo que a Incorporadora assume, de acordo com a lei, todo o ativo e passivo da Sociedade incorporada. **5. REGISTRAR** que os lançamentos contábeis, decorrentes da operação efetivada, inclusive aqueles correspondentes às variações patrimoniais ocorridas nesta Sociedade entre a data do levantamento do balanço patrimonial acima referido e a data da assinatura do presente instrumento, serão realizados pela Incorporadora. **6. DETERMINAR** que a Incorporadora será responsável por todos os direitos e obrigações, inclusive de liquidação, da Sociedade, bem como aquelas em curso, sem qualquer solução de continuidade ou interrupção. **7. Em consequência** da aprovação da incorporação, fica a Sociedade extinta de pleno direito, sendo sucedida pela Incorporadora para todos os fins de direito. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. São Paulo, 16 de dezembro de 2022. **NÚCLEO EDUCACIONAL SÃO PAULO DO BELÉM LTDA.** Por: Gabriel Felipe De Oliveira Alves. JUCESP nº 1.007.137/22-8 em 30/12/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>